



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Estado de São Paulo

1

LEI Nº 1.784 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

C. M JAMBEIRO

Fis. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso.

## Crédito Aberto

|                    |        |              |                                           |           |
|--------------------|--------|--------------|-------------------------------------------|-----------|
| Órgão:             |        | 04           | SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO                      |           |
| Unidade Executora: |        | 04.01        | SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL               |           |
| Atividade:         |        | 2.011        | Manutenção do Setor de Ensino Fundamental |           |
| Recurso            | 01.200 | 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais                        | 30.000,00 |

## Anulação de Dotação:

|                    |        |              |                                                 |           |
|--------------------|--------|--------------|-------------------------------------------------|-----------|
| Órgão:             |        | 06           | SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL                     |           |
| Unidade Executora: |        | 06.03        | FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE |           |
| Atividade:         |        | 2.029        | Manutenção do Setor                             |           |
| Recurso            | 01.500 | 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais                              | 30 000,00 |

**Art. 2º** - O presente Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes de **anulação total de dotação do orçamento vigente**, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito especial será incluído na programação das ações contidas no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 23 de junho de 2017.

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal